

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.409 NATAL, 09 DE MAIO DE 2019 • QUINTA-FEIRA**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL nº 26/2019 – GDPGE/RN**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 74/2019 – GDPGE da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicado em 15 de fevereiro de 2019, torna público o EDITAL E REGULAMENTO DO X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para cadastro de reserva, na forma abaixo descrita:

**REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO**

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O Teste Seletivo, de que trata este edital, destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, no sentido de formar cadastro de reserva para estagiários de graduação, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do certame serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, da seguinte forma:

- Cadastro de reserva – Núcleo de Assu
- Cadastro de reserva – Núcleo de Caicó
- Cadastro de reserva – Núcleo de Mossoró
- Cadastro de reserva – Núcleo de Natal
- Cadastro de reserva – Núcleo de Nova Cruz
- Cadastro de reserva – Núcleo de Parnamirim
- Cadastro de reserva – Núcleo de Pau dos Ferros

§ 1º. Serão reservadas, às pessoas com deficiência que declarem tal condição no momento da inscrição, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, na forma da Lei Estadual nº 7.943, de 05 de junho de 2001, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, e das que vierem a surgir no prazo de

validade do concurso, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação.

§ 2º. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§ 3º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 2ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e assim sucessivamente.

§ 4º. Os candidatos amparados pelo disposto no parágrafo 1º e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à avaliação da deficiência, que será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.

§ 5º. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à avaliação biopsicossocial descrita no parágrafo acima, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

§ 6º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 7º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 8º. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) enviar, no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;
- c) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “b” deste subitem, deverá solicitar a confecção de prova especial em braille ou ampliada, especificando o tipo de sua deficiência;

§ 9º. Fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização de provas em concursos públicos e em processos seletivos, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias, conforme o Decreto Federal de nº 9.508/2018 e alterações pelo Decreto Federal nº 9.545, de 30 de outubro de 2018:

I - ao candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braille;
- b) prova impressa em caracteres ampliados exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com **software** de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II - ao candidato com deficiência auditiva:

- a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional

para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino de Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e

b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

III - ao candidato com deficiência física:

a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e

c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

§ 10º. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no § 1º, do art. 1º, deste Edital e previsto no § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

§ 11º. O candidato que tiver o tempo adicional deferido pela Comissão do certame, terá uma hora a mais para a realização da prova.

§ 12º. Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa, bem como não será concedido o uso das tecnologias assistivas acima mencionadas ao candidato com deficiência que não declarar a sua necessidade no ato da inscrição.

§ 13º. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 07 dias antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

§ 14º. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 15º. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

§ 16º. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

§ 17º. A Comissão do Concurso não disponibilizará responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

§ 18º. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 19º. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

## **Capítulo II**

### **DO INGRESSO**

**Art. 2º.** Poderá participar do Teste Seletivo todo acadêmico do Curso de Bacharelado em Direito devidamente matriculado.

**§ 1º.** Somente poderão firmar o termo de compromisso os candidatos aprovados que comprovarem, à época da convocação, através de declaração fornecida pela Secretaria da Instituição de Ensino Superior, estarem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso de Direito, ou semestre equivalente.

§ 2º. Os aprovados que, quando convocados, ainda não estiverem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente poderão, mediante requerimento escrito dirigido ao Defensor Público Geral do Estado, solicitar o remanejamento para o final da lista de aprovados, cujo procedimento só será admitido por uma única vez.

**Art. 3º.** O prazo de validade máxima do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação.

**Art. 4º.** A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de **01 (um) salário mínimo**, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

**Parágrafo único.** Por ocasião do pagamento mensal da bolsa estágio, o estagiário receberá também o auxílio transporte, que será no montante equivalente a 44 (quarenta e quatro) passes estudantis, considerando o valor da meia passagem praticado no Município de Natal e a quantidade de dias úteis em que comparecer.

**Art. 5º.** A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à Instituição de Ensino Superior.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º. Haverá recesso obrigatório remunerado no período de 20 de dezembro de um ano a 08 de janeiro do ano subsequente.

§ 4º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 5º. É lícito ao estagiário se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

§ 6º. É vedada ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do Defensor Público a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

**Art. 6º.** Não poderá realizar estágio remunerado na Defensoria Pública do Estado:

I – estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

II – ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

III – militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

IV – titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

V – estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à da Defensoria Pública, exceder seis horas;

VI – estudante que se enquadrar em quaisquer outras situações consideradas impeditivas pela administração da Defensoria Pública.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui quaisquer dos vínculos mencionados neste artigo, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 7º.** É vedada a contratação de estagiário para atuar vinculado a Defensor Público ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 8º.** O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverão constar, sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - a identificação do estagiário, da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - a dotação orçamentária para custeio das despesas necessárias a realização do seu objeto e a duração do estágio;

IV - a assinatura do estagiário, do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

**Art. 9º.** O termo de compromisso de estágio poderá ser encerrado antes de decorrido o prazo de sua duração, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do estagiário, a qualquer tempo, devendo protocolizar pedido de desligamento para o Defensor Público-Geral, instruído com ciência do Defensor Público a que esteja vinculado;

II - pela Defensoria Pública:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a qualquer tempo, no interesse da Defensoria Pública, mediante requerimento motivado do supervisor;

c) a cada três meses, em decorrência de insuficiência nas avaliações de desempenho;

d) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias de faltas intercaladas, no intervalo de 01 (um) ano;

e) pelo trancamento da matrícula, abandono ou conclusão do curso na Instituição de Ensino;

f) pelo descumprimento das normas legais e regimentais aplicáveis, bem como dos deveres assumidos pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

Parágrafo único. Os estagiários serão avaliados mensalmente pelo supervisor do estágio acerca dos fatores de desempenho, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

### Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10.** A inscrição será realizada exclusivamente no sítio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.defensoria.rn.def.br>), das **08h00min do dia 13 de maio de 2019 às 23h59min do dia 14 de junho de 2019**.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

**Art. 11.** Ao se inscrever, o candidato manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 12.** Serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante as informações prestadas, quando da inscrição no certame.

**Art. 13.** O candidato que se utilizar de dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição terá essa cancelada, sendo eliminado do concurso.

**Art. 14.** Para fins de reconhecimento da validade da inscrição, necessária a comprovação do pagamento da taxa devida.

**Art. 15.** Cada candidato terá direito apenas a 01 (uma) inscrição.

**Art. 16.** Os candidatos concorrerão, exclusivamente, às vagas existentes de cadastro de reserva dos Núcleos para os quais se inscreveram.

**Parágrafo único.** Ainda que o candidato aprovado venha a ser transferido para Instituição de Ensino localizada em outra Cidade, não poderá requerer a transferência do estágio.

**Art. 17.** Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado de Alistamento Militar;

e) Passaporte.

**Art. 18.** O valor da inscrição será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, devendo ser pago mediante transferência ou depósito identificado na conta corrente do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criado pela Lei n. 8.815/2006: **Conta corrente de n. 8779-3, Agência 3795-8, do Banco do Brasil S/A.**

§ 1º. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **mediante transferência de conta de titularidade do inscrito ou depósito identificado, com indicação do número do cadastro de pessoa física (CPF) e/ou nome;**

§ 2º. Serão canceladas as inscrições com depósito efetuado em valor menor do que o estabelecido no *caput* deste artigo, bem como as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data limite.

§ 3º. **Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: com cheque, via postal, por fac-símile, “por meio de envelope” em caixa rápido, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido.**

§ 4º. **O comprovante de depósito deverá ser enviado, em cópia digitalizada, no ato da inscrição, pelo candidato.**

§ 5º. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição efetuado por parte do candidato não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

§ 6º. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento até a data da validação da inscrição.

§ 7º. **O simples agendamento bancário não se afigura como comprovante de pagamento do valor de inscrição.**

**Art. 19.** No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e atender aos procedimentos delineados abaixo:

- a) acessar o sítio <https://www.defensoria.rn.def.br>, no qual estará disponível a opção de fazer a inscrição em testes seletivos;
- b) selecionar a inscrição no X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO;
- c) fazer o *login* junto ao sistema (caso não tenha o *login*, será necessário realizar cadastro prévio);
- d) acessar o sistema com número do CPF e senha cadastrados;
- e) preencher o formulário de inscrição, **indicando o Núcleo da Defensoria para o qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido ulterior de transferência**, salvo para atender interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) fazer o *upload* de documento de identificação na área destinada, atendendo ao que determina o art. 17 do presente Edital;
- g) fazer o *upload* do comprovante de pagamento na área destinada;
- h) fazer o *upload* dos documentos descritos no § 8º, do art. 1º, do presente edital, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- i) enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante.

**Art. 20.** A pessoa que precisar de condições diferenciadas para realização das provas, nos termos do art. 1º deste edital, deverá:

- a) informar tal circunstância, em campo próprio do formulário de inscrição, preenchendo Requerimento constante nesse;
- b) imprimir o requerimento; e
- c) entregá-lo na sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado (situada provisoriamente no Núcleo de Primeiro Atendimento Cível de Natal - Anexo I da Defensoria Pública do Estado - Av. Senador Salgado Filho, 2868B, Lagoa Nova), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Mossoró (Rua Francisco Peregrino, n.º 418, Centro, Mossoró/RN - CEP: 59.610-070), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Caicó (Rua José Evaristo de Medeiros, n.º 800, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Assu (Rua Travessa Dr. Pedro Amorim, n.º 60, Centro Assu/RN, CEP 59.650-000), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Nova Cruz (Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 46, Centro, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Parnamirim (Avenida Piloto Pereira Tim, nº 1129, Parque de Exposições - CEP: 59.146-480, ou no Núcleo da Defensoria Pública de Pau dos Ferros (Av. das Independências, 1640, Centro, CEP: 59.900-000), **acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.**

§ 1º. O requerimento e o atestado médico destacados neste artigo deverão ser entregues nos dias úteis, no lapso temporal de 13 de maio a 14 de junho de 2019, no horário das 08h00min às 13h00min.

§ 2º. A Comissão do certame examinará cada solicitação, de acordo com critérios de possibilidade, viabilidade e razoabilidade.

**Art. 21.** O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo nome social deverá:

a) informar tal circunstância, em campo próprio do cadastro, preenchendo Requerimento constante nesse;

b) imprimir o requerimento; e

c) entregá-lo na sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado (situada provisoriamente no Núcleo de Primeiro Atendimento Cível de Natal - Anexo I da Defensoria Pública do Estado - Av. Senador Salgado Filho, 2868B, Lagoa Nova), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Mossoró (Rua Francisco Peregrino, n.º 418, Centro, Mossoró/RN - CEP: 59.610-070), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Caicó (Rua José Evaristo de Medeiros, n.º 800, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Assu (Rua Travessa Dr. Pedro Amorim, n.º 60, Centro Assu/RN, CEP 59.650-000), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Nova Cruz (Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 46, Centro, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Parnamirim (Avenida Piloto Pereira Tim, nº 1129, Parque de Exposições - CEP: 59.146-480, ou no Núcleo da Defensoria Pública de Pau dos Ferros (Av. das Independências, 1640, Centro, CEP: 59.900-000), **juntando documentação que comprove a sua identidade de gênero.**

§ 1º. O requerimento e a documentação destacados no *caput* deste artigo deverão ser entregues nos dias úteis, no lapso temporal de 13 de maio a 14 de junho de 2019, no horário das 08h00min às 13h00min.

§ 2º. A Comissão do certame examinará cada solicitação e decidirá sobre o uso do nome social, de acordo com critérios de possibilidade, viabilidade e razoabilidade.

**Art. 22.** A Defensoria Pública não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por razões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, assim como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **Capítulo IV**

#### **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Art. 23.** Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição:

a) o candidato que comprovar a sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) o candidato que declarar sua condição de hipossuficiência financeira, proveniente de uma renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

c) doadores (as) de sangue à rede hospitalar estadual do Rio Grande do Norte, de acordo com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989, devendo apresentar documento comprobatório de que efetuou pelo menos três doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas vinculadas àquela, no período de doze meses anteriores à publicação do edital, a ser expedido eletronicamente pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador;

d) doadoras de leite materno amparadas pela lei estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, as quais deverão apresentar documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo



nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões, nos dozes meses anteriores à publicação do Edital do Certame;

e) doadores (as) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, os quais deverão apresentar documento comprobatório de que, efetivamente, realizaram a doação de medula, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

f) que foram convocados (as) e nomeados (as) pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, devendo comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.

**§ 1º. As inscrições para solicitação de isenção do pagamento da taxa estarão abertas no período de 13 a 17 de maio de 2019.**

§ 2º. O preenchimento do requerimento de isenção disponibilizado pela instituição será de total responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade ou omissão, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alterações posteriores das informações originariamente prestadas.

§ 3º. O requerimento de isenção baseado na declaração de condição de hipossuficiência financeira, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) documento de identidade do requerente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; contracheque atual, no caso de empregados privados ou empregados públicos;
- e) contracheque atual, no caso de servidores públicos; comprovação de estar recebendo o seguro-desemprego, no caso de desempregados;
- f) declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo, no caso de autônomos; e
- g) comprovante(s) de renda dos membros da entidade familiar.

**Art. 24.** Para usufruir do direito mencionado no art. 23 deste Edital, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio <https://www.defensoria.rn.def.br>, no qual estará disponível a opção de fazer a inscrição em testes seletivos;
- b) selecionar a inscrição no X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO;
- c) fazer o *login* no sistema (caso não tenha o *login*, fazer o cadastro);
- d) acessar o sistema com CPF e senha cadastrados;

- e) preencher o formulário de inscrição, **escolhendo o Núcleo da Defensoria para o qual pretende concorrer**, não havendo possibilidade de pedido ulterior de transferência, salvo para atender interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) fazer o *upload* de documento de identificação na área destinada, atendendo ao que determina o art. 16 do presente Edital;
- g) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas no art. 23 deste edital, sob as penas da lei;
- h) fazer o *upload* dos documentos descritos no § 8º do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
- i) enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante;
- j) imprimir o requerimento de isenção da taxa de inscrição e entregá-lo na sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado (situada provisoriamente no Núcleo de Primeiro Atendimento Cível de Natal - Anexo I da Defensoria Pública do Estado - Av. Senador Salgado Filho, 2868B, Lagoa Nova), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Mossoró (Rua Francisco Peregrino, n.º 418, Centro, Mossoró/RN - CEP: 59.610-070), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Caicó (Rua José Evaristo de Medeiros, n.º 800, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Assu (Rua Travessa Dr. Pedro Amorim, n.º 60, Centro Assu/RN, CEP 59.650-000), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Nova Cruz (Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 46, Centro, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000), ou no Núcleo da Defensoria Pública de Parnamirim (Avenida Piloto Pereira Tim, nº 1129, Parque de Exposições - CEP: 59.146-480, ou no Núcleo da Defensoria Pública de Pau dos Ferros (Av. das Independências, 1640, Centro, CEP: 59.900-000), com documentação indicada precedentemente.

§1º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos neste edital;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para formular o pedido de isenção.

§ 2º. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão da seleção.

**§ 3º. A relação dos pedidos de isenção deferidos será publicada até o dia 31 de maio de 2019, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site da Defensoria deste Estado.**

§ 4º. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 14 de junho de 2019, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições, adotando o seguinte procedimento:

- a) acessar o sítio <https://www.defensoria.rn.def.br>, fazer *login* no sistema e consultar a inscrição realizada sem o pagamento;
- b) fazer upload de comprovante de pagamento na área indicada;
- c) enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante.

§ 5º. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar a inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído da seleção.

## **Capítulo V DA PROVA**

**Art. 25.** O Teste Seletivo consistirá em uma única prova objetiva, contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em cada uma delas.

Parágrafo único. As questões serão distribuídas da seguinte forma: 10 (dez) Direito Constitucional, 10 (dez) Direito Civil, 10 (dez) Direito Processual Civil, 10 (dez) Direito penal, 10 (Dez) Direito Processual Penal, 05 (cinco) Legislação Institucional, 05 (cinco) Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 26.** O programa da prova objetiva consta no anexo único deste Regulamento.

**Art. 27. A prova será realizada no dia 30 de junho 2019, das 9h às 13h, em locais a serem oportunamente divulgados no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.defensoria.rn.def.br>), Diário Oficial do Estado e nas Sedes dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado da Capital e Interior.**

§1º. O tempo de realização da prova será de, no máximo, 04 (quatro) horas.

§2º. Será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital.

§ 2º. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**Art. 28. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem o percentual de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), classificados por ordem decrescente.**

Parágrafo único. O eventual empate na classificação resolver-se-á, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

- a) o candidato que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) o candidato que alcançar o maior número de acertos nas questões de Legislação Institucional;
- c) o candidato de maior idade.

**Art. 29.** Serão consideradas nulas as questões:

I - não respondidas ou rasuradas;

II – que contiverem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato.

**Art. 30.** O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente – com foto), bem como do comprovante de inscrição.

**Art. 31.** Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

**Art. 32.** Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se no local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento original de Identificação;
- c) ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;
- e) permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu caderno de provas;
- f) deixar, nas dependências do local de aplicação da prova, o caderno de provas ou comprovante de inscrição no certame.

**Art. 33.** O candidato, em hipótese alguma, poderá identificar-se na folha de respostas, vez que sua identificação será feita na lista de frequência e na folha de respostas através de etiqueta numerada.

§ 1º. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.

§ 2º. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

§ 3º. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos, haja vista a impossibilidade de substituição da folha de respostas.

§ 4º. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da Defensoria Pública devidamente treinado.

§ 5º. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

**Art. 34.** Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas.

Parágrafo único. O candidato só poderá se ausentar, levando o caderno de provas, após 01 (uma) hora do início de realização desta.

## **Capítulo VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35.** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no site [www.defensoria.rn.gov.br](http://www.defensoria.rn.gov.br), até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do certame.

**Art. 36.** O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar disporá de **02 (dois) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele no Diário Oficial, no horário de 08h às 12h, na Sede Administrativa da Defensoria Pública em Natal (Subcoordenadoria de Recursos Humanos) ou Núcleos do Interior da Defensoria Pública do Estado indicados neste Edital, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

**Art. 37.** Se do exame dos recursos eventualmente interpostos houver anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso.

**Art. 38.** Se, em decorrência do julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, houver alteração de resposta de questão integrante da prova, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

**Art. 39.** Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

**Art. 40.** Após análise dos recursos, será divulgado o gabarito definitivo da prova e o resultado final do Teste Seletivo

**Art. 41.** Para efeito da legislação será considerada aquela vigente à época da publicação do presente edital.

**Art. 42.** Será observada a ordem de classificação no certame, para fins de escolha das vagas a serem preenchidas nos Núcleos sedes da Defensoria Pública.

**Art. 43.** A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Defensoria Pública Estado do Rio Grande do Norte o direito de convocar os estudantes na medida de suas necessidades.

**Art. 44.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, da lista geral e lista reservada a candidatos com deficiência, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

I – Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

II – Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

**Art. 45.** O estágio remunerado a que se refere este Edital terá duração de até 02 (dois) anos.

**Art. 46.** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Natal/RN, 08 de maio de 2019.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Presidente da Comissão

Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
Membro Titular

Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins  
Membro Titular

Bruno Henrique Magalhães de Melo Martins  
Membro Suplente

Renata Alves Maia  
Membro Suplente

André Gomes de Lima  
Membro Suplente

## **ANEXO ÚNICO**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder constituinte originário e derivado. Das Emendas Constitucionais. Do Controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Do Direito constitucional positivo. Dos Princípios constitucionais. Dos Direitos e garantias fundamentais. Dos Direitos individuais. Dos Direitos sociais. Da Nacionalidade. Dos Direitos políticos. Da Tripartição das funções estatais. Da Administração pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Do Processo legislativo. Das Funções essenciais à justiça. Da Defensoria Pública. Da Defesa do Estado e das instituições democráticas. Da Ordem econômica e financeira. Da Política urbana. Da Política agrícola e fundiária. Da Ordem social. Da Seguridade social. Do Direito à Saúde. Do direito à Educação. Da proteção à família, à criança, ao adolescente e do idoso.

**DIREITO CIVIL** (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – **1. Da Parte Geral.** Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Do fim da personalidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Da prescrição e da decadência. **2. Do Direito das Coisas:** Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Dos Direitos Reais: Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Do usufruto. Do direito do promitente comprador. Do penhor e da hipoteca. **3. Das Obrigações e dos Contratos:** Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Do contrato preliminar. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do mútuo. Da doação. Do contrato de depósito. Do contrato de seguro. Da fiança. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. **4. Do Direito de Família.** Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Da Adoção. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Da adoção. Dos alimentos. Da União estável. Da Tutela e da Curatela. Do Bem de família. **5. Do Direito das Sucessões.** Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da petição de herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Da sucessão testamentária. Da capacidade para testar. Dos testamentos. Das disposições testamentárias. Da colação. Do Inventário. Da partilha. **6. Da Responsabilidade Civil:** Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Pressupostos da Responsabilidade Contratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL** – 1. Processo e Constituição: Princípios constitucionais do Direito Processual Civil. Direitos fundamentais e processo. 2. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, interpretação e direito processual intertemporal. Sistemas sobre a eficácia da lei processual no tempo. 3. Jurisdição: conceito, características, escopos, órgãos, princípios, limites e espécies. A jurisdição no Estado de Direito. Equivalentes jurisdicionais: autotutela, autocomposição, mediação. Arbitragem. Jurisdição voluntária. 4. Precedentes. Fundamentos da utilização dos precedentes. Obrigatoriedade ou não dos precedentes. Precedentes: *civil law* e *common law*. Da compreensão e da utilização dos precedentes. Os precedentes no sistema brasileiro atual e no direito comparado. Mecanismos para controle da aplicação dos precedentes. 5. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Direito subjetivo, pretensão, ação de direito material e ação de direito processual: distinções. 6. Competência. Disposições gerais. Conceito. Finalidades. Modificação. Incompetência Limites da jurisdição nacional. Cooperação internacional e nacional. Competência internacional e competência interna. Competência absoluta e a reassunção do processo. Regras relativas à competência territorial. Meios de arguição da competência. Perpetuação da competência. Exceções à perpetuação da competência. Conexão e continência. Reunião e separação de causas. Agregação de processos e atos conjuntos. 7. Princípios e garantias processuais. 8. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição processual e sucessão processual. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. Defensoria Pública *Amicus curiae*. Ministério Público. Legitimação. Sucessão e substituição processual. 9. A Defensoria Pública e o exercício da curadoria especial. A Defensoria Pública enquanto *custos vulnerabilis*. 10. A Defensoria Pública e o Código de Processo Civil de 2015: prerrogativas e aspectos processuais. Lei Complementar 80/1994 e Lei Complementar 251/2003 do Rio Grande do Norte. 11. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, prazos, comunicação dos atos processuais, nulidades, distribuição e registro, valor da causa. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. A instrumentalidade do processo. O processo civil na dimensão dos direitos fundamentais. 12. Procedimento comum e procedimentos especiais. 13. Processo e procedimento no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. 14. Meios alternativos de resolução de conflitos. 15. Espécies

de processo. Petição inicial, respostas do réu, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, limitações probatórias, sistemas de avaliação das provas, audiências. Controle de admissibilidade da demanda. 16. Processo eletrônico. 17. Comunicação processual. Prazos. Teoria das invalidades. Atos processuais, Despesas processuais. Honorários. 18. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de assunção de competência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 19. Teoria geral da prova. Sistemas de distribuição do ônus probatório: estático, dinâmico ou convencional. Ônus da prova e convicção judicial. Prova ilícita. Espécies de provas. Momento de produção das espécies probatórias. 20. Tutela provisória. Tutela de urgência e de evidência: conceito, espécies, pressupostos. Teorias. 21. Teoria da cognição judicial: conceito de cognição e conceito de questão. Resolução de questões. Objeto do processo e objeto da cognição judicial. Espécies de cognição. 22. Saneamento e organização do processo. Estabilidades processuais: regimes e efeitos. Preclusões e coisa julgada. Estabilidade da sentença que extingue o processo sem resolução de mérito e decisão de saneamento e organização do processo. 23. Sentença e coisa julgada. Tutelas jurisdicionais dos direitos. Espécies. Tutelas específicas. Ações declaratória, constitutiva, condenatória e mandamental. Julgamento conforme o estado do processo. Primazia do julgamento de mérito e aproveitamento dos atos processuais. Decisões parciais de mérito. Tutelas específicas. Coisa julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos, modalidade e classificações. Limites da coisa julgada. A coisa julgada inconstitucional e a relativização. Coisa julgada sobre questões prejudiciais decididas incidentalmente. Ação declaratória incidental. Reexame necessário. 24. Sistema recursal. Processo nos tribunais. Teoria geral dos recursos. Duplo grau de jurisdição. Recurso: conceito, princípios, pressupostos e efeitos. Recursos em espécie. Espécies de tutelas recursais. Julgamento de casos repetitivos. Julgamento monocrático: pressupostos e limites. Repercussão geral. Súmulas do STJ e do STF. Súmulas vinculantes. Jurisprudência do STJ e do STF. Sistema recursal no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. 25. Ação rescisória. Reclamação. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. *Querela nullitatis*. Ação popular. Interditos possessórios. Ações sob o rito especial no Código de Processo Civil e na legislação especial. Aspectos processuais do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Pessoa com Deficiência. A Defensoria Pública nos procedimentos especiais. 26. Incidente de resolução de demandas repetitivas. 27. Liquidação de sentença. Cumprimento de sentença e de outros títulos judiciais. Espécies de cumprimento de sentença. Formas de implementação e efetivação das decisões judiciais. 28. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Execução. Teoria geral. Princípios. Da execução em geral. Pressupostos. Características. Execução definitiva e provisória. Legitimidade, competência, responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Suspensão e extinção da execução. Defesas do devedor e de terceiros. Embargos à execução e defesa heterotópicas. Exceção de pré-executividade. Execuções especiais. 29. Execução fiscal. Cumprimento de sentença em face da Fazenda Pública. Embargos à execução fiscal. 30. Tutela coletiva. As categorias jurídicas tuteladas: direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Tutela específica. Base constitucional e legal. O papel da Defensoria Pública na tutela coletiva, a Lei Complementar 80/1994, a Lei Complementar 251/2003 do Rio Grande do Norte, o Código de Processo Civil e o posicionamento do STF. Tutela da posse coletiva. Ação civil pública e as ações coletivas. Ação de improbidade administrativa. 31. Ações da Lei de Locação de imóveis urbanos. Lei 8.245/1991. 32. Ação de desapropriação. 33. Decreto-Lei nº. 911 de 1969. Lei nº. 6.015 de 1973. Lei nº. 9.514 de 1997. 34. Assistência jurídica, assistência judiciária e justiça gratuita. Disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar 80/1994, da Lei Complementar 251/2003 e do Código de Processo Civil. 35. Ação de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições. Alimentos nas convenções internacionais. Código de Processo Civil. Alimentos gravídicos. 36. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma). 37. Separação, divórcio direto e mediante conversão. Ação declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais. 38. O Código de Processo Civil de 2015 e suas alterações em relação ao Código de Processo Civil de 1973.

**DIREITO PENAL** – 1. Da aplicação da lei penal. 2. Da Teoria do Delito. 3. Da imputabilidade penal. 4. Das penas. 5. Das medidas de segurança. 6. Da extinção de punibilidade. 7. Dos crimes contra a pessoa. 8. Dos crimes contra o patrimônio. 9. Dos crimes contra a dignidade sexual. 10. Dos crimes contra família. 11. Dos crimes contra incolumidade pública. 12. Dos crimes contra a administração pública. 13. Lei nº 8.072/90 (Dispõe sobre os crimes hediondos nos termos do artigo 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, e determina outras providências). 14. Lei nº 11.343/2006 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências). 15. Lei nº 10.826/2003 (Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências). 16. Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 17. Dos crimes de trânsito (previstos na Lei nº 9.503/1997).

**DIREITO PROCESSUAL PENAL** – 1. Princípios aplicáveis ao Processo Penal. 2. Do Inquérito Policial. 3. Da ação penal. 4. Da competência. 5. Das questões e procedimentos incidentes. 6. Da prova. 7. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. 8. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 9. Das citações e intimações. 10. Da Sentença. 11. Dos procedimentos comuns e especiais. 12. Das nulidades. 13. Dos recursos

em geral e espécies. 14. Da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). 15. Das Disposições Processuais e Relativas à Execução Penal Previstas nas Leis 8.072/1990 (Lei que Define Crimes Hediondos), 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), 11.340/2006 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências), 11.343/2006 (Lei Maria da Penha), 7.960/1989 (Dispõe sobre a prisão temporária) e 12.850/2013 (Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal).

**LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Lei Complementar Federal n. 80/94 e suas atualizações (disponível no site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)), Lei n. 1060/50 – Lei da Assistência Judiciária Gratuita – e Lei Complementar Estadual n. 251/2003 e suas atualizações (disponível no site: [www.rn.gov.br/gabinetecivil](http://www.rn.gov.br/gabinetecivil))

**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – Lei 8.069/90: 1. Parte Geral: 1.1. Disposições Preliminares, 1.2. Direitos Fundamentais, 1.3. Da Prevenção; 2. Parte Especial: 2.1. Das Medidas de Proteção, 2.2. Da Prática do Ato Infracional, 2.3. Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável, 2.4. Do Acesso à Justiça, 2.5. Dos Procedimentos e dos Recursos, 2.6. Do Ministério Público, Do Advogado.



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.409 NATAL, 09 DE MAIO DE 2019 • QUINTA-FEIRA**

## **EDITAL DE CORREIÇÃO N° 10–CGDP/19**

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução n° 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 11 de junho de 2019, para instalação e realização de Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública localizado na cidade de Assu/RN, Rua Travessa Dr. Pedro Amorim, n° 60, Centro, Assu/RN, CEP: 59.650-200, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será afixado nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública em Assu, bem como no átrio do Fórum da Comarca sede do Núcleo.

Natal/RN, 07 de maio de 2019.

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.409 NATAL, 09 DE MAIO DE 2019 • QUINTA-FEIRA**

## **EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 11–CGDP/19**

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que foram designados os dias 18 e 19 de junho de 2019, para instalação e realização de Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública, localizado na cidade de Pau dos Ferros/RN, na Avenida das Independências, 1640, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será afixado nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública em Pau dos Ferros, bem como no átrio do Fórum da Comarca sede do Núcleo.

Natal/RN, 07 de maio de 2019.

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.409 NATAL, 09 DE MAIO DE 2019 • QUINTA-FEIRA**

Extrato do Contrato Administrativo n. 009/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ n. 07.628.844/0001-20, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n. 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.075-000, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.280.861/0001-21, com representação estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, n. 3395, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.050-200, neste ato representada por Antônio Marciano Leite de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n. 498.467.954-91.

Objeto: Contratação, por estimativa, de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de Carimbos Automáticos para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da Contratação: O valor global estimado do Contrato é de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite legal, nos termos estabelecidos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas com recursos orçamentários, assim classificados: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.748/2018 e art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, alterada pelo Decreto n. 9.412/2018.

Natal/RN, 08 de Maio de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

**Antônio Marciano Leite de Oliveira**  
Antônio Marciano Leite de Oliveira - ME  
CNPJ/MF n. 04.280.861/0001-21

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.409 NATAL, 09 DE MAIO DE 2019 • QUINTA-FEIRA**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 057/2016 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n. 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.075-000, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.312.604/0001-15, com sede à Rua Santa Luzia, n. 3553, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.065-420, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Batista de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.355.344-23.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n. 057/2016-DPE/RN que trata da “DOS PREÇOS”, passando esta a vigorar com a seguinte redação: “O valor global para a aquisição do objeto deste Contrato é de R\$ 549.444,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 10 (dez) motoristas (Categorias “B” e “D”), perfazendo o valor mensal de R\$ 45.787,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais)”.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas com recursos orçamentários assim classificados: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 057/2016-DPE/RN e seus Aditivos (incluindo os subitens dos instrumentos anteriormente celebrados).

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 27/2018, Lei n. 8.666/93 e Súmulas n. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Natal, 08 de maio de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

**Marcelo Batista de Oliveira**

Labor Prestação de Serviço LTDA  
CNPJ/MF n. 13.312.604/0001-15

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.409 NATAL, 09 DE MAIO DE 2019 • QUINTA-FEIRA**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 017/2017 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n. 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.075-000, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.312.604/0001-15, com sede à Rua Santa Luzia, n. 3553, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.065-420, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Batista de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.355.344-23.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n. 017/2017-DPE/RN, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 25 de maio de 2019 e termo final na data de 24 de maio de 2020, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo n. 017/2017-DPE/RN, que trata da “DOS PREÇOS”, passando esta a vigorar com a seguinte redação: “O valor global para a aquisição do objeto deste contrato é de R\$ 235.136,16 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 19.594,68 (dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)”.

O valor estimado anual para pagamento de diárias por deslocamento é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), com valor mensal máximo estimado de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por profissional.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas com recursos orçamentários assim classificados: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

As despesas decorrentes das indenizações de diárias serão pagas com recursos orçamentários assim classificados: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.33 – Indenizações e Restituições – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 017/2017-DPE/RN e seus Aditivos (incluindo os subitens das cláusulas dos instrumentos anteriormente celebrados).

Fundamento Legal: Processo n. 36/2019, art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, Súmulas n. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Natal, 08 de maio de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

**Marcelo Batista de Oliveira**

Labor Prestação de Serviço LTDA  
CNPJ/MF n. 13.312.604/0001-15

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.409 NATAL, 09 DE MAIO DE 2019 • QUINTA-FEIRA**

TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 007 AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 057/2016 – DPE/RN

Processo Administrativo n. 27/2018

Fica ANULADO o Termo de Apostilamento n. 007 ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 057/2016 – DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n. 14.407, na data de 07 de maio de 2019, cujo objeto é a retificação do valor disposto na Cláusula 1.1 do referido instrumento.

A anulação do Termo de Apostilamento ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 057/2016 – DPE/RN tem por fundamento o princípio da autotutela, devendo a Administração anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, podendo revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade. O Termo de Apostilamento não é o instrumento hábil à retificação do valor constante da Cláusula Contratual n. 1.1., não podendo, pois, se sustentar.

Natal/RN, 08 de maio de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.409 NATAL, 09 DE MAIO DE 2019 • QUINTA-FEIRA**

Extrato do Contrato Administrativo n. 008/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n. 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.075-000, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratado: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.757.908/0001-69, com representação estabelecida à Avenida Engenheiro Roberto Freire, n. 3031, Capim Macio, Natal/RN, CEP n. 59.080-400, neste ato representada por Garibaldi Chianca de Carvalho Filho, inscrito no CPF/MF sob o n. 438.941.004-00.

Objeto: O contrato tem por objeto a aquisição de 1 (um) caminhão do tipo semileve com baú.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas com recursos orçamentários, assim classificados: Unidade Orçamentária: 05.131.03.122.0027.0001 – Ação: 169801 – Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos – Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 93/2019, Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Decreto n. 7.892/13 e Decreto n. 5.450/05.

Natal/RN, 08 de Maio de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

**Garibaldi Chianca de Carvalho Filho**  
Ponta Negra Automóveis LTDA  
CNPJ/MF n. 40.757.908/0001-69